



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A tabela de níveis de vencimentos referente aos cargos comissionados constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor acrescida do símbolo CC-1, ficando com a seguinte redação:

“ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

...
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS
(valores referentes ao mês de abril de 2016)

Nº	Símbolo	Vencimentos
1	CC – 4	*
2	CC – 3	*
3	CC – 2	*
4	CC – 1	R\$ 1.769,77 (NR)
5	FG – 2	*
6	FG – 1	*

*valores vigentes permanecem inalterados.

...
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski,
Secretária de Administração
e Governo.